

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela instituição **Banco Agibank S.A.**, na data de 24 de janeiro de 2025 (documento SEI nº 0024277567), ao edital de **Credenciamento nº 033/2024**, destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 04 dias de fevereiro de 2025, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 336/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Banco Agibank S.A.**, atentou-se que, não havia sido encaminhada a prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou a declaração de que não recolhe tributos, bem como, a Prova de inscrição Municipal, compatível com o objeto da licitação. Considerando o subitem 4.1.4 do edital, "*Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi realizada a consulta, emissão e juntado aos autos do presente processo, a Consulta ao Cadastro Centralizado de Contribuinte, na qual não foi localizada inscrição e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Mobiliário Municipal (documento SEI nº 0024277573). Desta forma, restou atendido o subitem 3.2, alíneas "d" e "e" do edital. No documento Solicitação de credenciamento referente ao produto empréstimo consignado, faltou a indicação do número do edital de credenciamento. Observou-se que, não havia sido encaminhado o documento de identidade de fê pública de uma das procuradoras da instituição. Para mais, as informações constantes na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, divergiam do estabelecido na a Errata SEI nº 0021025102/2024 - SAP.LCT. Fundamentada no subitem 16.3 do instrumento convocatório, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se através do Ofício SEI nº 0024293284, manifestação da proponente sobre os apontamentos. Em resposta, a participante encaminhou os documentos Solicitação de credenciamento referente ao produto empréstimo consignado, EDITAL Nº 033/2024 e os documentos de identidade de fê pública dos procuradores. Assim, restou atendido ao subitem 3.2, alínea "a" do edital. Entretanto, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal restou pendente informar se "*emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*", conforme disposto na Errata. Ante o exposto solicitou-se através do Ofício SEI nº 0024325247, a manifestação da proponente. Em resposta, a proponente encaminhou a Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal corrigida. Portanto, restou atendido ao subitem 3.2, alínea "f" do edital. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Banco Agibank S.A.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2025, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024381501** e o código CRC **74E043D2**.

23.0.225114-2

0024381501v5

0024381501v5